

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º de Dezembro de 2020**

**1. Data, Horário e Local:** No dia 1º de dezembro de 2020, às 12:00 horas, na nova sede social da Eletromidia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, conforme alterada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de agosto de 2020, cuja ata encontra-se em fase de registro perante a JUCESP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **4. Ordem do dia: (A)** Examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias relativas (1) à cisão parcial da Olonk Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 153, Jardim Guedala, CEP 05612-070, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.251.053/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35300464630 ("Cindida"), com a incorporação do acervo cindido pela Companhia: (a) deliberar sobre a aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial Seguida de Incorporação da Parcela Cindida ("Protocolo de Cisão Parcial"), celebrado em 30 de novembro de 2020 pelas administrações da Companhia e da Cindida, o qual passa a integrar esta ata como **Anexo I**; (b) ratificar a nomeação e contratação da Apis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob nº 005112/O-9 ("Empresa Avaliadora"), que procedeu à avaliação do patrimônio líquido da Cindida e do acervo líquido a ser incorporado pela Companhia, com respectiva elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação da Cisão Parcial"), o qual integra o Protocolo de Cisão Parcial como seu Anexo I; (c) deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial do patrimônio líquido da Cindida e do acervo líquido a ser incorporado pela Companhia; e (d) deliberar sobre a aprovação da cisão parcial ("Cisão Parcial"), nos termos descritos no Protocolo de Cisão Parcial e conforme os valores e condições estabelecidos no Laudo de Avaliação da Cisão Parcial; e, ato contínuo à conclusão da Cisão Parcial, (2) à incorporação, pela Companhia, da Cosme Velho Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Achado Guanabara, nº 25, Centro, CEP 20031-130, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.311.361/0001-14, com seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE 3330030826-1 ("Incorporada"); (w) deliberar sobre a aprovação do Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo de Incorporação"), celebrado em 30 de novembro de 2020 pelas administrações da Companhia e da Incorporada, o qual passa a integrar esta ata como **Anexo II**; (x) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, que procedeu à avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, com respectiva elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação da Incorporação"), o qual integra o Protocolo de Incorporação como Anexo I; (y) deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Incorporação; e (z) deliberar sobre a incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada ("Incorporação"), e sobre o aumento de capital da Companhia em função da Incorporação, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (B) autorizar os administradores da Companhia a tomarem as medidas necessárias à completa implementação da Cisão Parcial e da Incorporação. **5. Deliberações tomadas por unanimidade:** Instalada a assembleia, os acionistas presentes dispensaram a leitura do Protocolo de Cisão Parcial, Protocolo de Incorporação, Laudo de Avaliação da Cisão Parcial, Laudo de Avaliação da Incorporação e dos demais documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia geral, os quais foram amplamente divulgados pela Companhia e são do conhecimento dos acionistas e, após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiram, por unanimidade: **(A)(1) Em relação à Cisão Parcial:** (a) aprovar o Protocolo de Cisão Parcial, elaborado com base nos artigos 223 a 227 e 229 da Lei das S.A., conforme alterada, e firmado entre as administrações da Companhia e da Cindida em 30 de novembro de 2020; (b) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora para realizar a avaliação do valor contábil do acervo líquido a ser incorporado pela Companhia e a elaboração do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial; (c) aprovar o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial, com data-base de 30 de setembro de 2020, que avaliou o valor contábil do acervo líquido a ser cindido da Cindida e incorporado pela Companhia em R\$ 15.062.689,88 (quinze milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos); e (d) em face das deliberações acima, aprovar a Cisão Parcial do patrimônio líquido da Cindida, nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e conforme os valores estabelecidos no Laudo de Avaliação da Cisão Parcial. Como resultado, a Companhia incorporará o acervo líquido cindido da Cindida, sucedendo a Cindida estritamente em relação aos direitos e obrigações relacionados ao acervo líquido por ela incorporado. Conforme previsto no Protocolo de Cisão Parcial, a Cisão Parcial não implicará em modificação do capital social da Companhia, considerando que a totalidade do acervo líquido cindido corresponde ao valor contábil de parcela do investimento detido pela Cindida na Companhia, conforme indicado no Balanço Base, o que zera o valor contábil do acervo líquido incorporado após redução de tal conta. **(A)(2) Em relação à Incorporação:** (w) aprovar o Protocolo de Incorporação, em sua íntegra e sem quaisquer ressalvas, elaborado com base nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A., conforme alterada, e firmado entre as administrações da Companhia em 30 de novembro de 2020; (x) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora para realizar a avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada e a elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporação; (y) aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporação, com data-base de 30 de setembro de 2020, que avaliou o patrimônio líquido da Incorporada em R\$ 124.203.629,09 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos); e (z) em face das deliberações acima, aprovar a Incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo de Incorporação e do Laudo de Avaliação da Incorporação. Como resultado, a Companhia absorverá todos os ativos e passivos da Incorporada e sucederá universalmente a Incorporada, que por sua vez será extinta, tendo em vista a aprovação da incorporação em deliberação de sócios da Incorporada realizada nesta data. Considerando que parte do patrimônio líquido da Incorporada corresponde ao valor contábil de seu investimento na Companhia, conforme indicado no Balanço Base, após eliminação de tal conta o acervo líquido a ser incorporado pela Incorporadora será de R\$ 1.744.346,68 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Em função da Incorporação, o capital social da Companhia é ora aumentado em R\$ 1.744.346,68 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), passando dos atuais R\$ 159.726.062,99 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 161.470.409,67 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), sem a emissão de novas ações. Em consequência, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 161.470.409,67 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), dividido em 874.787 (oitocentas e setenta e quatro mil, setecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (B) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos complementares e/ou decorrentes da incorporação ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar a Cisão Parcial e a Incorporação ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes. São Paulo, SP, 1º de dezembro de 2020. **Mesa.** Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Acionistas presentes:** (i) Vesuvius LBO - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, por BRL Trust Investimentos Ltda.; (ii) Olonk Empreendimentos e Participações S.A., por Paulo Racy Badra e Ricardo Romeiro Otero; (iii) Paulo Racy Badra; (iv) Ricardo Romeiro Otero; (v) Alexandre Guerrero Martins; (vi) SPCTWO Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, por São Pedro Capital Investimentos Ltda.; (vii) Daniel Mattos Simões; (viii) Luis Gustavo Pereira da Silva, p.p. Rodrigo Brandão Feitosa; (ix) Marina Pereira Melemendjian, p.p. Rodrigo Brandão Feitosa; (x) Gilberto Tarantino Zurita, p.p. Rodrigo Brandão Feitosa; e (xi) Jued Abd Andari, p.p. Rodrigo Brandão Feitosa. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, SP, 1º de dezembro de 2020. Ricardo de Almeida Winandy - Secretário. JUCESP nº 36.204/21-3 em 20/01/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.